

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
17 de Maio de 2012 - Quinta feira
Circulação: 17.05.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas
Nº 5228

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1670 DE 17 DE MAIO DE 2012

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

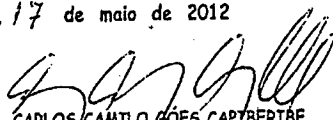
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste nos vencimentos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2011.

Macapá, 17 de maio de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1671 DE 17 DE MAIO DE 2012

Reajusta em 7% (sete por cento) o subsídio dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, no percentual de 7,0% (sete inteiros por cento), o subsídio dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

§ 1º Não está incluído no reajuste constante desta Lei o percentual referente à revisão geral anual concedida de forma linear a todos os servidores do Estado do Amapá, no exercício de 2012.

§ 2º O percentual de reajuste concedido por esta Lei será aplicado sobre o valor do salário base do mês de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2012.

Macapá, 17 de maio de 2012


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias Extraordinárias

Políticas para as Mulheres

Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel

PORTARIA Nº. 007/2012 - SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres do Estado do Amapá/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4373 de 06 de Setembro de 2011 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2096 de 01 de Julho de 2008;

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Paulo Roberto Nunes (interino)
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Adalberto Carvalho Ribeiro
Receita Estadual: Jucinetete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
FAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Féria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Ingrid Quintas Lima (interina)
Jucãp: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Autorizar o deslocamento das servidoras Maria do Socorro Farias da Silva -Coordenadora Técnica, Leliana Figueiredo Vieira -Assessora Nível I, Ana Cecília Magalhães Gonçalves -Secretária Executiva, Mônica Matos Barbosa -Assessora Nível II, da sede de suas atribuições, Macapá/AP para os Municípios de Santana, Mazagão, Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Porto Grande, Pedra Branca, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Oiapoque, Cutias, Itaúbal no período de 22 a 31 de Maio do corrente ano, para realizar o diagnóstico das Coordenadorias Municipais com a finalidade de coletar informações a respeito da execução das políticas públicas para as mulheres preconizadas no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, a fim de elaborar o Planejamento Integral Básico (PIB). Para que o Governo do Estado possa assinar a Repactuação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência Contra a Mulher.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEPM, em Macapá-AP, 16 de Maio de 2012.

Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel

Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres-SEPM

JUSTIFICATIVA Nº 007/2012-CPL/SEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2012
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICATÁRIA: CURICACA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Serviços Especializados em Fornecimento de Passagem Aérea para atender a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres -SEPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.903,56 (Sete Mil e Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Senhora Secretária,

Pretende esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM pactuar com a empresa: CURICACA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ (MF) nº 10.956.861/0001-00, que presta os serviços especializados de Fornecimento de Passagem Aérea para atender a solicitações realizadas por funcionários da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, no valor global de R\$ 7.903,56 (Sete Mil e Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Justifica-se a presente contratação, após pesquisa realizada pela SEPM, constatou-se que a empresa CURICACA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA é a empresa prestadora desse tipo de Serviço Especializados em Fornecimento de Passagem Aérea devidamente habilitada, pois possui qualificação e capacitação para atender todos os requisitos inerentes ao do objeto acima mencionado e ainda com o menor preço global.

Portanto, essa Secretaria manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outro serviço e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior*, e para alienações, nos artigos previstos nessa Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários a prestação dos serviços.

Pelo exposto, e demonstrada às hipóteses incidentes deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Secretária, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

Luana Patrícia Menezes Coutinho
-Presidente da SEPM-

Secretaria Extraordinária em Brasília

Divanaide da Costa Ribeiro

**PORTARIA Nº 006/2012-SEAB
DE 14 DE MAIO DE 2012**

A SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3021, de 30 de maio de 2011.

RESOLVE

Substituir Davi Machado Evangelista, da função de Presidente, e Luiz Carlos Starling Peixoto, como membro Efetivo e Helenilza Lia dos Santos Marêco, como membro Suplente da Comissão Permanente - CPL, da SEAB, criada pela portaria 002/2012, em virtude da incompatibilidade de função.

E nomear para os respectivos cargos Helenilza Lia dos Santos Marêco, para a função de Presidente, Miryan Rodrigues Braz, como membro efetivo e Moacir Fernandes Souza, como membro suplente da CPL/SEAB.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO
Secretária de Estado - SEAB

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA E A EMPRESA PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA. VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SEAB.

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, instituída pela Lei nº 0617, de 16 de julho de 2001, e/c a Lei 1073 de 02 de abril de 2007, CNPJ nº 003.394.577/0001-25, com sede na SAS - Quadra 06, Bloco K, Edifício Belvedere, 4º andar, sala 401, neste ato representada por pela Secretária de Estado, **DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no C.P.F. sob nº 163.539.002-87, nomeada pelo Decreto nº 3021, de 30 de maio de 2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.706/0001-20, estabelecida à SIC/N SQ 204, Bloco A, Loja 01, Brasília/DF, CEP: 70 842-000, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor **GABRIEL ALMEIDA PRIETO**, Cargo: Diretor, residente e domiciliado à SCLIA QUADRA 13 CONJUNTO 04 LOTE 15 CEP: 71250-200, portador do CPF: 011.901.671-07 e R.G.: 2.153.719 SSP-DF, natural de Belo Horizonte - MG, de nacionalidade Brasileira, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.000428/2012-49, referente ao Pregão Presencial nº 140/2011, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/8/2000 e na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, em adeso à referida ata de registro de preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, álcool hidratado e óleo diesel comum) para atender a frota de veículos oficiais da SEAB - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto contratado será fornecido obedecendo ao seguinte:

1. do fornecimento

a) A CONTRATADA deverá deter sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (postos de combustíveis);

b) A frota do CONTRATANTE é composta por 4 (quatro) veículos oficiais. As características de cada um deles encontram-se descritos no anexo I;

c) Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado, cujas despesas de instalação, manutenção, relatórios e outras decorrente correrão às expensas da CONTRATADA;

d) O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento em que deverão constar:

- data e hora do abastecimento,
- tipo de combustível,
- litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- placa do veículo; e
- quilometragem registrada em seu odômetro.

e) No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE;

f) O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

g) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de venda de combustíveis da CONTRATADA (bombas de abastecimento de combustíveis);

h) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, não se admitindo recusa da parte da qual em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

i) A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de venda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais, as normas do fabricante e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;

j) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

k) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE;

l) A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e assegurar que:

- todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado;

m) O fornecimento de combustíveis poderá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, ou por requisição própria do CONTRATANTE, que deverá ser anexada ao comprovante de abastecimento emitido pelo sistema de gerenciamento informatizado da CONTRATADA;

n) Aplicam-se todas as condições estabelecidas nesta especificação, nos casos em que a quantidade de veículos da frota for alterada, por aquisição, alienação ou diversificação de linha nacional ou importada;

o) O fornecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada, em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

p) A CONTRATADA deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade do abastecimento, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

q) A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de, no máximo, 10 km do CONTRATANTE: original, conforme o endereço abaixo discriminado:

Unidade	Endereço
PGR	SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, I-splmada - Brasília - DF

do quantitativo

O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Unidade do CONTRATANTE é o discriminado no quadro abaixo, podendo haver alterações no decorrer da execução do Contrato.

FROTA PGR	
GASOLINA	0
DIESEL	0
FLEX	4
TOTAL	4

Parágrafo Primeiro - A quantidade anual estimada, em litros de combustível para a frota de veículos oficiais da Unidade do CONTRATANTE é:

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Tipo de Combustível	Quantidade em Litros
Gasolina Comum	5.300
Gasolina Aditivada	5.300
Álcool Hidratado	0
Óleo Diesel Comum	0



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Laudra Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Imprensa Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA CI REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

(*) sobreposição de quantidade e custo destes produtos face à possibilidade de utilizar-se gasolina ou álcool nos veículos flex.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, todo o sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a disponibilização e/ou credenciamento dos postos de abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. exercer a fiscalização do fornecimento do objeto contratado;
4. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
5. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
6. atestar o recebimento do objeto contratado por meio do Gestor competente, notando as ocorrências havidas;
7. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
8. solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustível nos veículos oficiais, utilizando-se do sistema de gerenciamento informatizado fornecido pela CONTRATADA e de outros meios de acompanhamento e controle internos, assegurando-se da regularidade do fornecimento;
9. comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer anomalia no fornecimento, podendo susitar a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;
10. rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Ser(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ser(ão) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - Os (s) gestor(es) do Contrato ter(ão) poderes para:

1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
2. paralisar temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso ao Titular da SFAB para decisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

1. Quanto ao fornecimento

- 1.1. arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenções, relatórios e outras decorrentes;
- 1.2. responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- 1.3. manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e, informar ao CONTRATANTE eventuais inclusões e exclusões;
- 1.4. emitir, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do combustível, nota fiscal acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento e encaminhar ao CONTRATANTE;
- 1.5. manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
- 1.6. apresentar, sempre que solicitado,

documentos que comprovem a procedência do combustível,

1.7. realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste Instrumento, no início de sua operacionalização, bem como dirimir dúvidas e esclarecimento suscitados, sempre que necessário, durante a execução deste Contrato;

1.8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

1.9. fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

1.10. levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;

1.11. executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

1.12. credenciar junto ao CONTRATANTE, um preposto para prestar esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem;

2. Quanto aos empregados

2.1. fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTEAM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei.

3. Quanto às relações

3.1. não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cónyuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual.

3.2. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

3.3. não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

3.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.5. não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

4. Quanto à responsabilidade empresarial

4.1. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

5. Quanto às outras regras gerais

- 5.1. manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 5.2. disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 5.3. manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo, do Programa de Trabalho 1-08.101.04.122.1100.2395.5 160030, constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O Valor Estimado do Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Quant. Estimada em litros	Percentual de Desconto (%)
1	Gasolina Comum	5.300	11,01
2	Gasolina Aditivada	5.300	11,01
3	Alcool Hidratado	0	11,01
4	Óleo Diesel Comum	0	11,01
Total percentual de desconto (soma dos itens 1+2+3+4)			44,04

Parágrafo Primeiro - Os preços não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília - DF, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Parágrafo Segundo - Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

Parágrafo Terceiro - Na falta de gasolina comum, o veículo deverá ser abastecido com gasolina aditivada, em que deverão ser considerados os preços e descontos previstos para a gasolina comum.

Parágrafo Quarto - No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, até o 12º (décimo segundo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante empenho, por meio de depósito em conta corrente, via Ordem Bancária. Será feita nesse momento, nota empenho de número 2012NE00018 emitida em 01/02/2012, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e o restante a ser empenhado posteriormente em reforço orçamentário.

Parágrafo Primeiro - Fica a CONTRATADA obrigada a realizar faturamentos mensais dos produtos fornecidos, acompanhados dos relatórios do sistema de gerenciamento das unidades de abastecimento, devidamente conferidos, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, CNPJ nº 003.394.577/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito, no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA apresentará, junto com a Nota Fiscal/Fatura, tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP a fim de que o Gestor do Contrato se certifique do cumprimento do disposto na Cláusula do Preço.

Parágrafo Quarto - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Parágrafo Quinto - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a cobrança refira-se a serviços que porventura deixaram de ser faturados na época devida, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que ocorreram.

Parágrafo Sétimo - O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposto à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Oitavo - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenienciada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$$I = \frac{(T \times 100)}{360}, \text{ assim apurado. } I = \frac{(6 \times 100)}{360} = 0,00016438$$

$$T = 365$$

$$VP = 365$$

Em que:

1 = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Décimo - Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, 17/07/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b 1) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b 2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do caput poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

Parágrafo Segundo - Outras Sanções - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Desconto do Valor da Multa - Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento do Estado do Amapá - será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto - Recursos - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto - Pedido De Reconsideração - No caso da penalidade prevista na alínea "c" e "d" do caput, caberá pedido de reconsideração à Exma. Sra. Secretária de Estado da SEAB, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inatemplicia das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Clausula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro - Rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE - Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- 1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento do objeto contratado;
- 3 paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação a Administração;

- 4 subcontratação total do objeto deste Contrato;
- 5 subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6 associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 7 desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 8 cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
- 9 decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- 10 alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 11 modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01.2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 12 protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Rescisão bilateral - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro - De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 2. pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento do objeto contratado deverá obedecer ao estipulado neste Termo, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir enumerados, constantes dos processos PGR/MPF nº 100.000.014243/2011-31 e 100.000.00428/2012-49, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

- a) Edital do Pregão nº 140/2011;
- b) Ata de Registro de Preços nº 56/2011;
- c) Proposta da CONTRATADA, de 23/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 23, do Regimento Interno do MPF aprovado pela Portaria nº 591 de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555 de 8/8/2000.

Parágrafo Único - Incumbirá ao CONTRATANTE a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 8-8-2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21-06-1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

1. por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo

Brasília - DF, 01 de fevereiro de 2012.

CONTRATADA
 Dec 3021

TESTEMUNHAS:

CPF
 CPF

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

PORTARIA Nº 027/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 027/12-SEPL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores COARACI MACIAL GABRIEL, Secretário Extraordinário, Código CDS-4, KLEBER LUIZ SANTOS DOS SANTOS, Secretário Executivo, Código CDS-1, DIONÍSIO DOS SANTOS CARIPUNAS e FRANCISCA DOS SANTOS PISA, Assessores Nível II, Códigos CDS-2, lotados na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia do Manga, no município de Oiapoque-AP, onde realizaram a Assembleia de Avaliação dos Povos Indígenas, no referido município, no período de 26.02 a 01.03.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 10 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
 Kelson de Freitas Vaz
 Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 028/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 095/12-SEPL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor KLEBER LUIZ SANTOS DOS SANTOS, Secretário Executivo, Código CDS-1, lotado na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, que viaja da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as comunidades de Terra Indígena Uaçá, no município de Oiapoque-AP, onde participou no apoio e discussões da Assembleia da Associação Indígena Karipuna - AIKA, no período de 03 a 07.05.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 10 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
 Kelson de Freitas Vaz
 Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 029/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 142/2012-SEAFRO,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores MARIA CRISTINA FIGUEIREDO BERNARDO, JOÃO ATAÍDE SANTANA, MAX GABRIEL DA SILVA PEREIRA, Assessores Nível II, Códigos CDS-2, NAIRA PAULA SENA DE SOUSA, Secretário Executivo, Código CDS-1 e MARLÚCIO LOBO CABRAL, Agente Administrativo, lotados na Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as comunidades de Afro Amapaense: São José da Cachoeira e Santo Antônio da Cachoeira, no município de Laranjal do Jari, com o objetivo de fazerem o diagnóstico socioeconômico e cultural da referida comunidade, para atender o Projeto "SEAFRO presente com você", que subsidiará com informações o Governo Estadual, na implantação das políticas públicas, e atender a proposta do projeto BRASIL QUILOMBOLA, do Governo Federal, no período de 14 a 16.05.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 10 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
 Kelson de Freitas Vaz
 Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 030/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 036/12-ASS. ESP. GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **WENDELL RODRIGUES DA FONSECA**, Chefe da Assessoria Especial do Governador e **ROGERIO COUTINHO CARDOSO**, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, a serviço da Assessoria Especial do Governador, no período de 11 a 13.05.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 10 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
KELSON DE FREITAS VAZ
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 031/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 029/12-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **WALCYMEIRE PENAFORT PEREIRA**, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **FÁBIO PANTOJA GUILHERME**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2, **BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO**, Responsável por Atividade Nível III/CCRP, Código CDI-3, **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador e **GILVANETH BARATA LOPES**, Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito, Código FGI-3, à disposição deste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, onde organizaram a Inauguração da Escola Estadual Sônia Henrique Barreto, período de 03 a 05.05.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
KELSON DE FREITAS VAZ
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 032/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 030/12-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **JACIENE MARIA DA SILVA TELÉCIO**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2 e **ELANE DA COSTA MACIEL**, Chefe de Unidade de Atendimento/CCRP, Código CDS-1, lotadas neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, onde organizaram a Inauguração da Escola Estadual Sônia Henrique Barreto, no período de 02 a 06.05.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
KELSON DE FREITAS VAZ
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 033/12-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 031/12-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **WALCYMEIRE PENAFORT PEREIRA**, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **JACIENE MARIA DA SILVA TELÉCIO**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, **ELANE DA COSTA MACIEL**, Chefe de Unidade de Atendimento/CCRP, Código CDS-1, **ELKSIANE DA SILVA SENA**, Secretária Executiva do Chefe Adjunto, Código CDI-2, **RAFAELA MATOS SOUZA**, Chefe da Unidade de Eventos/NPOE/CCRP, Código CDS-1, **JORGE GONÇALVES BARBOSA**, **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, Motoristas da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Códigos CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador, e **GILVANETH BARATA LOPES**, Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito, Código FGI-3, à disposição deste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, onde organizaram os eventos: reunião com as beneficiárias do "Renda Pra Viver Melhor" e assinatura do convênio da obra da Ponte do Rio Jari, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e o Governo do Estado do Amapá, período de 09 a 12.05.12.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de maio de 2012.

Kelson de Freitas Vaz
KELSON DE FREITAS VAZ
Chefe de Gabinete do Governador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 25/04/12
Kelson de Freitas Vaz
Kelson de Freitas Vaz
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA Nº 010/2011-CPL/GAB/GOV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, e Processo Administrativo - Protocolo Geral nº 28760.131/2012

FIRMA ADJUDICADA: R N DA COSTA E SOUSA - ME (CNPJ: 06.969.046/0001-08)

VALOR TOTAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete Civil do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objetivo suprir o pagamento de despesas com a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico pertencentes ao Gabinete do Governador e Residência Oficial no período de maio a dezembro de 2012.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que o valor supramencionado está dentro dos limites impostos por lei, assim como os valores estão em compatibilidade de preço com o praticado em mercado local.

A escolha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas sinalizando vantagem para a Administração.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa à vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 25 de abril de 2012.

Priscila Borges Oliveira
Priscila Borges Oliveira
Presidente da CPL/GAB/GOV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2011

ERRATA

Onde se lê:

"ANEXO I

"RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2011"

Leia-se:

"ANEXO I

"RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012"

Macapá, 15 de maio de 2012

Priscila Borges Oliveira
Priscila Borges Oliveira
Presidente da CPL/Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 074/2012-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 19 de agosto de 1994, e tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2011-Corregedoria/PGE - Processo nº 2011/15.800,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos do art. 2º da Portaria nº 174/2011-PGE e designar os servidores Paulo Roberto Fontenele Maia, Procurador do Estado efetivo, Francisco das Chagas Ferreira Feijó, Procurador do Estado efetivo, e Antonio Clésio Cunha dos Santos, Procurador do Estado efetivo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Art. 2º Ratificar o Termo de Designação de Secretário nº 001/2012, o qual designou as servidoras Marilda Favacho Marques (mat. 637483) e Helenice Peres Barbosa (mat. 1012609), para desempenharem as funções de secretariado da comissão instituída pela Portaria 174/2011-PGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral Macapá-AP, 15 de maio de 2012.

Antônio Kleber de Souza dos Santos
ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA
Nº 033/2012/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 18 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. nº 002/12-POLITEC/STN.

RESOLVE:

ART.1º. RELOTAR o servidor EDMUNDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agente Administrativo, para desempenhar suas atividades na Sede desta POLITEC em Macapá, a partir de 07 de Fevereiro de 2012.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de Maio de 2012.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012;

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.

DIA: 31 de Maio de 2012;

HORÁRIO: 09h00min do horário local;

LOCAL: Auditório da Polícia Técnico-Científica.

INFORMAÇÕES: Fone: 0xx(96)2101-5300 Ramal = 420;

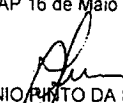
Fax: 0xx(96)2101-5335.

e-mail: politec-ap@hotmail.com

A Polícia Técnico-Científica e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 086/2011-POLITEC, levam ao conhecimento dos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM na forma REGISTRO DE PREÇO.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, sito à Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130; em dias úteis, de segunda a sexta-feira; das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas, mediante apresentação de pendrive e carimbo da firma pelo interessado ou solicitação via e-mail para politec-ap@hotmail.com, na solicitação via e-mail deverá constar NOME JURÍDICO, CNPJ e TELEFONE para contato da empresa interessada.

Macapá-AP 16 de Maio de 2012


ANTONIO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/POLITEC

Secretarias de Estado

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

PORTARIA
(P) N.º 029/12-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 018/2012-GAB/SEMA, de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **NILTON EURÍPEDES DE DEUS FILHO**, Gerente Geral do CERH, de Macapá a cidade de Belém - PA, no período de 25 a 27.03.12, com objetivo de participar do encontro, Fórum de Governadores no evento será feita apresentação dos planos para a participação da Amazônia Brasileira no Rio+20.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de março de 2012.


MARGARIDA DIAS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Secretaria em Exercício

PORTARIA
(P) N.º 030/12-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 02/2012/RANII-EAPG/NEA/CEIA/SEMA, 26 de março 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **RENATO LUIS DA SILVA BRASILIENSE**, Responsável pela Atividade Nível II, **MARTA CARMO DE BRITO**, Educador Sócio Ambiental de Macapá-AP à cidade de SALVADOR-BA no período de 28 a 31.03.12, com objetivo de participarem do VII Fórum Brasileiro de Educação Ambiental.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de março de 2012.


MARGARIDA DIAS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Secretaria em Exercício

PORTARIA
(P) N.º 031/12-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

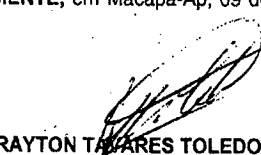
Considerando o teor do Memo. nº 008/2012-Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA, de 12 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo e **ALEX MONTEIRO FILOCREÃO**, Educador Sócio Ambiental, de Macapá-AP ao Arquipélago do Bailique, no período de 17 a 27.04.2012, com objetivo de realizarem atividades de fiscalização, monitoramento na Reserva Biológica do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de abril de 2012.


GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

PORTARIA
(P) N.º 032/12-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108 de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

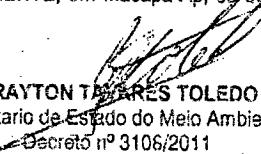
Considerando o teor do Memo. nº 05/2012-NUUS/CGUC/SEMA, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **EUDIMAR DOS SANTOS VIANA**, Gerente do Núcleo de Acesso aos Recursos da Biodiversidade, **JOSÉ MARIA TELES DAMASCENO**, **EDILSON DE SOUZA FERREIRA**, **MARCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS**, Chefes de Unidades de Conservação, de Macapá-AP, ao município de Laranjal do Jari (RDS do Rio Iratapuru), no período de 13 a 21.04.2012, com objetivo de realizarem uma auditoria interna em todos os castanhais localizados dentro da RDS do Iratapuru que possuem o selo FSC, para ter a base da auditoria realizada pelo IMAFLORA, e realizarem fiscalização preventiva de pesca e caça, e verificar os pontos que necessitam de placas informativas e educativas. Autorizar também o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de abril de 2012.


GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3106/2011

PORTARIA
(P) N.º 033/12-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3108

de 10 de junho de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

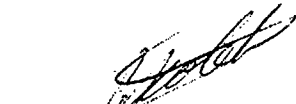
Considerando o teor do Memo. nº 001/2012-ASTECC/GAB/SEMA, de 30 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ ANGELO DE SOUZA OLIVEIRA**, **PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, aos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 09 a 12.04.2012, com objetivo de georreferenciar e averiguar as condições de acesso em 4 pontos localizados nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, parte sul do Estado do Amapá. Autorizar também o deslocamento do servidor **RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO**, motorista que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de abril de 2012.


GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/2011

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 061/2005.

Partes: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC, Universidade Federal do Estado do Amapá-UNIFAP, Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA E a Universidade do Estado do Amapá- UEAP, Laboratório Central de Saúde Pública-LACEM-Amapá e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-Fundação Tumucumaque.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) A inclusão da Universidade do Estado do Amapá- UEAP e do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEM-Amapá, como instituições integrantes da Rede Integrada de Pesquisa do Amapá-RIPAP, e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-Fundação Tumucumaque, como instituição colaboradora da supracitada rede, conforme Decreto nº 2.571 de 29/04/2011; e

b) A prorrogação do prazo de vigência do Acordo, ora ditado, por mais 03 (três) anos, com início em 30/03/2012 e término em 30/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Macapá, 10 de maio de 2012.


Edilene Guimarães Borges

Chefe da UCC/SETEC

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2012 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA AEROTOP TÁXI AÉRIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Prestação dos serviços de transporte aéreo, por meio de aeronaves, do tipo bimotor, com no mínimo 05 (cinco) assentos destinados a passageiros, para transporte de passageiros e cargas diversas de interesses do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 001/2012-CPL/SETRAP, Processo Administrativo nº 60001719/2011-SETRAP, tendo como ponto de partida o AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ/AP, para computação do tempo de voo, conforme solicitação do Secretário/SETRAP e/ou servidor designado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato será da forma indireta, por preço de HORA/VÔO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.819,00 (Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais), referente à hora/vôo, de acordo com o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO - A vigência do Contrato terá como marco inicial a assinatura do Contrato, e como marco final a ocorrência da última viagem ou o início do exercício financeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido Contrato, no valor de R\$ 567.400,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), estão previstas no Programa: 26.122.0480 - Gerenciamento Administrativo - Infraestrutura - Ação: 2464: Manutenção de Serviços Administrativos e Conservação de Bens Públicos-SETRAP, Natureza da Despesa: 3390.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos de Transferências da União - RTU), conforme Nota de Empenho Inicial n.º 2012NE00309, de 03 de maio de 2012, a qual fica fazendo parte integrante desta avença.

Macapá-AP, 10/05/2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2012 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12 de dezembro de 2012 do Secretário da Secretaria de Estado de Transportes, exarado no Processo Administrativo nº 60002003/2011-SETRAP.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de Tomada de Preços, nos termos e condições do EDITAL nº 001/2012-CPL/SETRAP, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

- (1) RODOVIA - BR - 156/VILA DO PRACUÚBA
- (2) TRECHO - BR - 156 (FLEXAL) VILA DO PRACUÚBA
- (3) SUBTRECHO - RAMAL DO PRACUÚBA
- (4) QUILOMETRAGEM - 18 KM
- (5) NATUREZA DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 682.330,80 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento da SETRAP,

conforme programa: 26.782.0430.2579 - CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS, RAMAIS E VICINAIS - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 0121 (CIDE), conforme Nota de Empenho inicial n.º 2012NE00329, de 09/05/2012, a qual fica fazendo parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 180 (cento e oitenta), dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Macapá-AP, 15/05/2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2012 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 15 de dezembro de 2011, do Sr. Secretário de Estado de Transportes - SETRAP, exarado no Processo Administrativo nº 60002004/2011-SETRAP.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do EDITAL nº 002/2012-CPL/SETRAP, cujo resultado foi homologado em data de 13 abril de 2012, pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes - SETRAP, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes da SETRAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

- (1) RODOVIA - RAMAL DO CURRALINHO
- (2) TRECHO - BR - 210/VILA DO CURALINHO
- (3) SUBTRECHO - BR 210 (km 09) VILA DO CURALINHO
- (4) QUILOMETRAGEM - 02 KM
- (5) NATUREZA DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 450.188,65 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento da SETRAP, Programa: 26.782.0430.2579 - CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS, RAMAIS E VICINAIS - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos de Transferências da União - RTU), 0109 - (Cota-Parte do Fundo Especial do F. Leo - FEP) e 0170 - (Aplicação Financeiras de Recursos Vinculados - TSE, TC, FEP, FNDE e Outras de TC), conforme Nota de Empenho inicial n.º 2012NE00328, de 09/05/2012, a qual fica fazendo parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 90 (noventa), dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Macapá-AP, 15/05/2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2012 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de vigilância nas dependências da Secretaria de Estado de

Transportes e demais prédios que compõe a sua estrutura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 60001377/2011-SETRAP, referente ao Pregão Presencial nº 003/2011-CPL/SETRAP e que, independentemente da transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço anual estimado de R\$ 1.438.459,92 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), que corresponde ao preço mensal estimado de R\$ 119.871,66 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), devido em função da efetiva execução do objeto contratado e em conformidade com os valores propostos pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do referido Contrato, estão previstas no Programa: 26.122.0480 - Gerenciamento Administrativo - Infraestrutura - Ação: 2464: Manutenção de Serviços Administrativos e Conservação de Bens Públicos - SETRAP, Natureza da Despesa: 3390.37 - (Locação de Mão de Obra), Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos de Transferências da União - RTU).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para assinatura do Contrato foi emitida Nota de Empenho inicial nº 2012NE00342, de 14 de maio de 2012, no valor de R\$ 119.871,66 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), a qual fica fazendo parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente CONTRATO terá a vigência de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação a que se refere o artigo 61, § único, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados sua duração a 60 (sessenta) meses.

Macapá-AP, 16/05/2012.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Secretário - SETRAP.

Cultura

José Miguel de Souza Cyrilo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 003/2012-CPL/SECULT

Objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento parcelado de Passagens aéreas, nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I, parte integrante deste edital. Disponível a partir de 17.05.2012, na sala da CPL, Av. Piauí, 673 - Pacoval, abertura das propostas no dia 30.05.2012, no Auditório da SECULT às 10:00 hs. Horário de Brasília.

Macapá-AP, 17 de maio de 2012.

ROSIMARY DA NATA RIBEIRO
Pregoeira SECULT
Portaria nº 010/2011

Autarquias Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 059/2012-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. 020/2012 CHEFIA DE GABINETE/ADAP, 11 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento das servidoras Ana Ruth do Rosário – Coordenadora de Projetos e Emmanoel Nascimento de Almeida – Engenheira de Pesca – ADAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília/DF, no dia 15 à 16/05/12, com o objetivo de assessorar a Diretora Presidente em cumprimento as agendas de trabalho nos Ministérios da Integração, Defesa – Programa Calha Norte, Pesca, Cidades, Saúde para atendimento de pendência e visita na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, verificar os andamento dos planos Municipais de Saneamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Macapá - AP, 14 de maio de 2012.


Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente

PORTARIA Nº. 060/2012-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. 027/2012 CPI/ADAP, 14 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento das servidoras Rojane Gomes Martel – Assistente social e Núbia Cristina da Costa Nunes – Pedagoga – ADAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período 14 à 15/05/12, com o objetivo de participar da primeira reunião sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Transporte, combustível e motorista serão cedidos pela Prefeitura de Pedra Branca do Amapari.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Macapá - AP, 14 de maio de 2012.


Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

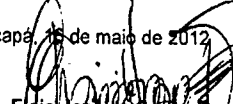
PORTARIA Nº. 056/2012 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 076/2012 - PRESIDENCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Ivana Contente Gonçalves, do cargo de Assessor Jurídico, código FGS-2, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 14 de maio de 2012.

Macapá, 15 de maio de 2012.

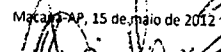

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS QUE REGULARIZARÃO A SITUAÇÃO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DE ACORDO COM OS PROCESSOS DE Nº2012.111.400389PA, 2012.111.400413PA, 2012.111.400417PA, 2012.111.400425PA, 2012.111.400427PA, 2012.111.400428PA, 2012.111.400430PA, 2012.111.400396PA, 2012.111.400432PA, 2012.111.400433PA, 2012.111.400435PA, 2012.147.400371PA, 2012.111.400418PA, 2012.111.500440PA, 2012.111.500438PA, 2012.111.400416PA, 2012.111.500449PA, 2012.111.500448PA, 2012.111.400436PA, 2012.111.500469PA, 2012.111.500462PA, 2012.111.400431PA, 2012.111.500473PA, 2012.111.500475PA, 2012.111.500486PA, 2012.111.400424PA, 2012.111.400429PA, 2012.111.500455PA, 2012.111.500460PA, 2012.111.500459PA, 2012.111.500470PA, 2012.111.500490PA, 2012.111.500496PA, 2012.111.500494PA, 2012.111.500489PA.

Nº	NOME APOSENTADO (A)	TIPO DE APOSENTADORIA
01	ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA	CONTRIBUIÇÃO
02	OLAVO CUNHA DIAS	COMPULSORIA
03	NOEMIA ALVES DE OLIVEIRA	CONTRIBUIÇÃO
04	SAMIRA GOMES PEREIRA	REFORMA
05	ABELARDO DA SILVA VAZ	COMPULSORIA
06	NESTOR SOARES MESQUITA	CONTRIBUIÇÃO
07	CARLOS OLIVEIRA SOUSA	CONTRIBUIÇÃO
08	KELLE NALU PALMERIM RAMOS	INVALIDEZ

Nº	NOME PENSIONISTA	NOME INSTITUIDOR (A)
01	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	OSVANIRA ALMEIDA NUNES
02	MARIA DE LOURDES SANTANA MAIA	NEMESIO RODRIGUES MAIA
03	PEDRO JORGE MENDES DELGADO	PEDRO FERNANDO DE OLIVEIRA DELGADO
04	ERLEY TAVARES PINHEIRO	JOSE ANTERO DE JESUS GONCALVES
05	NAYANA DE CASSIA PINHEIRO GONCALVES	PAULO JANIO PIMENTEL CANTO
06	EVELY SANTOS DA SILVA CANTO	REGINA TERCIA VIEIRA PINHEIRO
07	ERASMO CARLOS SANTOS DOS SANTOS	
08	DAVID RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS	
09	CARLOS DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	
10	YASMIM CARLA PINHEIRO DOS SANTOS	
11	TEREZA BARBOSA CHAGAS	FERNANDO ALVES OLIVEIRA
12	WILSON GOMES SILVA	PATRICIA NATALI VILHENA DE LIMA SILVA
13	MARCUS VINICIUS HOLANDA RAPOSO	VERA LUCIA BRAGA HOLANDA
14	VALTEIR DE SOUSA RAPOSO	
15	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA	JOVEM NASCIMENTO DOS SANTOS
16	CLAUDIANE DE OLIVEIRA BRITO	JANDIRA PIRES DE OLIVEIRA
17	MARIA RUTE MARTINS DA SILVA E SILVA	GERMAMO RAMOS DA SILVA
18	IRACEMA SERRA CORDEIRO	JOAO FREIRE CORDEIRO
19	ALESSANDRO PANTOJA DA SILVA	DULCIRENE DOS SANTOS PANTOJA
20	ALEXSANDRE DOS SANTOS PANTOJA	
21	LEILANNE COSTA DOS SANTOS	LEILA MARIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS
22	ADEMAR BORGES DOS SANTOS	LEILA MARIA DA SILVA COSTA DOS SANTOS
23	MARIA DA SILVA FERNANDES	NEI DA SILVA FERNANDES
24	JOELMA VASCONCELOS DE MORAES	ROSA HELENA SILVA VASCONCELOS
25	LORRAN AZEVEDO CUBRIC	MICHEL DAS NEVES ROSA CUBRIC
26	ANA LUCIA DE OLIVEIRA COLLARES D SILVA	JOAO ENILDO DA SILVA COLARES
27	LUIZ SIQUEIRA TENORIO	MARIA DO SOCORRO LIMA FEITOSA TENORIO
28	NICOLAS OLIVEIRA RIBEIRO	DEMOCRITO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
29	MARLENE DOS SANTOS FORTE	JOSE REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA
30	MALTHUS RENNENG FORTE FERREIRA	
31	MATHEUS FORTE FERREIRA	
32	LIA SABRINA DA SILVA CANDIDO	JOELSON DOS SANTOS CANDIDO
33	EMILY LUANY STRAATMANN CARDOSO	BENEDITO NERY REIS CARDOSO
34	NICIENE CUSTÓDIO COSTA	ADILSON BRITO COSTA
35	VITOR MANUEL COELHO CABETE	VANDA MARIA DE SOUZA CABETE
36	MICHELLE DOS SANTOS CUBRIC	MICHEL DAS NEVES ROSA CUBRIC
37	MARIA ALAIDE PALHETA DOS SANTOS	MARCELO DOS SANTOS BEZERRA
38	MARIA HELENA DA SILVA HIGINO MENDES	RUBENS ABREU MENDES
39	MATHEUS HIGINO MENDES	
40	KEVEN HENRIQUE DAMASCENO MADEIRA	ARIA MARIA DAMASCENO MADEIRA

Macapá - AP, 15 de maio de 2012.


Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2012 – AMPREV

PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV como contratante e a EMPRESA O. M. BARROS - ME como contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº. 8.666/93, e Instruções Normativas MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, AMPREV, no Processo nº. 2011.112.1000990PA, no Convite nº. 003/2012 – AMPREV e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, pela Empresa O.M. BARROS – ME, vencedora em 46 itens, para atender as necessidades da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, como CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

8.1. O Valor Total para compra do Material de Expediente, pela Empresa O.M. BARROS – ME, vencedora em 46 itens, objeto deste Contrato é de R\$ 12.945,90 (Doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência deverá iniciar na data de sua assinatura do Contrato até o final do exercício financeiro de 2012 e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência, 09.122.0001.2001, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – "Material de Consumo", e Sub-Elementos: 3390.30.16.00 – "Material de Expediente" e Sub-Elemento: 3390.30.17.00 – "Material de Processamento de Dados", Nota de Empenho nº. 0112, 113/2012 de 02/05/2012.

Macapá – AP, 10 de maio de 2012.


Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da Amapá Previdência

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012-CEL/AMPREV

A Amapá Previdência, por intermédio desta Pregoeira, designada através da Portaria nº 018/2012 - AMPREV, de 07 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Decreto 5016/2011, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2012-CEL/AMPREV, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos

Abertura: 31/05/2012

Hora: 10:00h

Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro – Macapá/AP.

Telefone: (96)4009-2449

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30, mediante apresentação de pendrive.

Macapá, 16 de Maio de 2012


Nelys Angela Aires de Matta
Pregoeira da Amapá Previdência

Detran

Francisco Sávio Alves Pinto

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-AP.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2012.
FIRMA ADJUDICADA: AUTO POSTO PLAYCENTER LTDA.

VALOR: R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Macapá-AP, 15 de Maio de 2012.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Pregoeiro do DETRAN-AP

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ratifico nos termos da Lei

Em: 17/05/2012

Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 003/2012 - IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2012/00075 - COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA AO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ: Art. 60, Parágrafo Único, c/c Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98. ADJUDICATÁRIA: A. R. GÓIS - ME - CNPJ 14.573.661/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 52.194,60 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização à empresa A. R. GÓIS - ME - CNPJ 14.573.661/0001-10, referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza para o IAPEN, no período de janeiro a março de 2012, no valor global de R\$ 52.194,60 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição manifestou-se nos seguintes termos:

"A empresa A. R. GÓIS - ME, forneceu sem cobertura contratual, material de higiene e limpeza para o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no período compreendido entre os meses de janeiro a março de 2012, em razão da falta de orçamento para os referidos meses, conforme memorando nº 020/2012-UNAMIAPEN, em anexo.

Resalta-se que o fornecimento de material de higiene e limpeza para esta Autarquia estadual é considerado serviço de natureza contínua, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de haver grandes prejuízos à Administração Pública, em razão de iminente perigo de rebelião e motim, o Estado não promovia um ambiente limpo e higienizado para os internos.

Insta esclarecer que o fornecimento dos produtos em questão para esta Autarquia, realizado pela empresa requerente foi prestado de boa-fé, o que autoriza o pagamento da indenização pleiteada."

Continuando em arrazoado, a douta Assessoria Jurídica expõe, ainda:

"Por estas razões, justifica-se o pagamento à empresa A. R. GÓIS - ME pelos serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, no período compreendido entre os meses de janeiro a março de 2012, descaracterizando-se desta forma o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, o art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, estabelece que a nulidade do contrato não exonera o dever da administração de indenizar o contratado pelo que este houver executado, senão vejamos:

"Art.59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa."

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a excepcionalidade da prestação dos serviços, a razão da escolha da fornecedora e a justificativa do preço. Dai concluímos que a contratação sub exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INDENIZAÇÃO, insculpida no artigo 60, Parágrafo Único, c/c artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

Cristiane Sousa dos Santos
Coordenadora Interina da COPLAN/IAPEN

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ratifico nos termos da Lei

Em: 17/05/2012

Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 004/2012 - IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2012/00083 - COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ: Art. 60, Parágrafo Único, c/c Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98. ADJUDICATÁRIA: C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ 84.417.377/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 42.032,49 (Quarenta e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização à empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ 84.417.377/0001-30, referente ao fornecimento de materiais de construção para o IAPEN, no período de janeiro a março de 2012, no valor global de R\$ 42.032,49 (Quarenta e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição manifestou-se nos seguintes termos:

"A empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, forneceu sem cobertura contratual, materiais de construção para o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no período compreendido entre os meses de janeiro a março de 2012, em razão de não haver contrato para a cobertura do referido serviço e este ser de extrema importância para a segurança dos internos, funcionários e sociedade em geral.

Resalta-se que o material de construção fornecido para esta Autarquia estadual foi utilizado para efetuar reparos na estrutura física de todo o Instituto, vez que a procura de armas e drogas nos pavilhões pelos agentes penitenciários são constantes e quase sempre são encontrados buracos feitos pelos internos para esconder objetos ilícitos, bem como na tentativa de fugas, quando cavam túneis.

Nesse sentido, o serviço é considerado de natureza contínua, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de haver grandes prejuízos à Administração Pública, em razão de iminente perigo de fugas e motins, caso o Estado não impeça a tentativa de fugas e o manuseio de armas e drogas no interior do ambiente prisional.

Insta esclarecer que o fornecimento dos produtos em questão para esta Autarquia, realizado pela empresa

requerente foi prestado de boa-fé, o que autoriza o pagamento da indenização pleiteada."

Continuando em arrazoado, a douta Assessoria Jurídica expõe, ainda:

"Por estas razões, justifica-se o pagamento à empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME pelos serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, no período compreendido entre os meses de janeiro a março de 2012, descaracterizando desta forma o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, o art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, estabelece que a nulidade do contrato não exonera o dever da administração de indenizar o contratado pelo que este houver executado, senão vejamos:

"Art.59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa."

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a excepcionalidade da prestação dos serviços, a razão da escolha da fornecedora e a justificativa do preço. Dai concluímos que a contratação sub exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INDENIZAÇÃO, insculpida no artigo 60, Parágrafo Único, c/c artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

Cristiane Sousa dos Santos
Coordenadora Interina da COPLAN/IAPEN

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012 - IEPA/AP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Vlamir Luiz de Jesus Moreira, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
PREGÃO Nº 002/2012 Processo: 12.072/2012-IEPA/AP.

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDA) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (Âmbito Nacional) PARA O IEPA/AP.
ADJUDICADA:
ITEM 01: 10% (dez por cento) de desconto

sobre volume da venda. FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 08.641.928/0001-67).

Macapá-AP, 26 de abril de 2012.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012 - IEPAJAP

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Vlamir Luiz de Jesus Moreira, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:

PREGÃO Nº 004/2012 Processos: 12.033 e 12.110/2012-IEPAJAP.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE (Valor da Diária)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA O IEPAJAP.

ADJUDICADA:

LOTE 01: R\$ 50.560,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais) - E. VIEGAS FERREIRA - ME (CNPJ: 15.144.822/0001-13).

LOTE 02: DESERTO

LOTE 03: R\$ 740,00 (setecentos e noventa reais) (valor da diária até o limite da dotação orçamentária estimada) - E. VIEGAS FERREIRA - ME (CNPJ: 15.144.822/0001-13).

Macapá-AP, 15 de maio de 2012.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente/IEPA

Jucap

Jean Alex Sousa Nunes

PORTARIA Nº 004/2012 - JUCAP DE 16 DE MAIO DE 2012

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Resolve,

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras EDCLEUMA MOTA DA SILVA, Chefe de Gabinete, Código - FGS-2 e CLEIDE VIANA DE SOUZA, Secretário Administrativo - FGI-1, que viajaram de Macapá, sede de suas atribuições até o Município de Laranjal do Jari, com a finalidade de fazer um levantamento para implantação de um possível posto da Junta Comercial no Estado do Amapá, no período de 13 a 18/05/2012.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jean Alex de Sousa Nunes
Presidente JUCAP

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

PORTARIA Nº 028/2012-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o

Decreto nº 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo. nº035/2012- DBQ-LACEN.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Ivanete Costa Amanajás - Chefe da Divisão de Bromatologia e Química - FGS 2, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 22 a 24 de maio do ano em curso, a fim de participar da "Oficina em Estratégias Integradas para Educação em Vigilância Sanitária", sem ônus para o LACEN.

Macapá, 15 de maio de 2012.

Fernando Antônio de Medeiros
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 029/2012-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no Fax Circular nº011/2012- CGLAB/SVS/MS.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Mário Antonio Silva da Rocha - Bioquímico, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de maio do ano em curso, a fim de participar da "Reunião dos Diretores dos LACEN e Encontro Nacional para Avaliação da Rede de Laboratórios de Tuberculose", sem ônus para o LACEN.

Macapá, 15 de maio de 2012.

Fernando Antônio de Medeiros
Diretor Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 012/2011 - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ADJUDICADA: MÁRIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PROCESSO Nº: 17.000.058/2012-LACEN RECURSO: FONTE: 0216 / PROGRAMA: 10.305.0130.2210/ ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTE LACEN - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR: R\$ 343.703,58 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos) Senhor Diretor Presidente, Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando COMPRA DIRETA - DISTRIBUIDORA AUTORIZADA DA BIOMÉRIEUX BRASIL S/A, empresa MÁRIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 01.138.711/0001-90, aquisição de material de consumo para Laboratório Central de Saúde Pública.

Por ser distribuidor autorizado dos produtos Biomérieux Brasil S/A, nos Estados do Pará e Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações. A aquisição do material de consumo em

questão é de relevância primordial no atendimento aos pacientes ambulatoriais e internados atendidos pelos Serviços de Laboratório deste LACEN/AP, encaminhados pela Rede Estadual Pública de Saúde. É oportuno também salientar que o Serviço de Bacteriologia desta Autarquia, exemplifica de forma mais elucidativa as fis. 3 e 5, as vantagens técnicas que deverão advir com a aquisição em epigrafe.

Por outro lado, levando em consideração que a saúde ostenta status de direito fundamental, com referência expressa no caput dos arts. 6º e 196º da Constituição, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Configura de um direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, ao qual é imposto o dever de prestá-lo, como sustenta Sérgio Pinto Martins, que no particular, não faz referência alguma à reserva do financeiramente possível, mesmo sabendo que ela representa incontornável condição de viabilidade possível, dessa e de tantas outras promessas constitucionais de igual natureza.

Postura idêntica assume o doutrinador José Afonso da Silva, ao destacar que o direito à saúde há de ser informado pelo princípio de que o direito igual à vida de todos os seres humanos significa também que, nos casos de doenças, cada um deve receber tratamento condigno de acordo com o estado atual da ciência médica e laboratorial, independente de sua situação econômica, sob pena de não ter muito valor sua consignação em normas constitucionais. Por isso, deixar de adquirir o objeto pretendido significa, de forma transversa, porquanto, o objeto a ser licitado contribui de forma mediata à prestação dos serviços laboratoriais, uma violação à garantia da saúde prevista na Constituição Federal.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste LACEN e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá, 14 de Maio de 2012.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá, 15 / 05 / 2012

Fernando Antônio de Medeiros
Diretor-Presidente LACEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

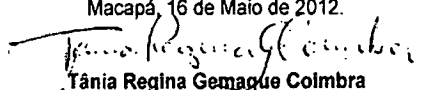
AVISO DO CONVITE 003/2012 - CPL/LACEN

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ - LACEN/AP, Com sede na Rodovia Tancredo Neves 1118, Bairro São Lázaro, Macapá/AP - CEP: 68.908-530 fone: (96) 3212-6222, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 24 de Maio de 2012, realizará licitação modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO GLOBAL referente ao Processo 17.00.037/2012-LACEN, para o seguinte objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando reforma do Almoarifado do LACEN/AP, conforme especificações constantes nos anexos da Carta Convite.

Os interessados deverão se dirigir a CPL/LACEN/AP munidos de pen-drive e

carimbo da empresa, para retirada da carta convite, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min.

Macapá, 16 de Maio de 2012.


Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

PORTARIA N.º 392/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º038/2012/DIPRE.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor Wellington Bezerra de Oliveira, Gerente do Projeto "Comissão de Licitação", que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até o Município de Oiapoque, com objetivo de participar de evento de entrega de materiais para Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, no período de 09 à 12 de Maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 407/2012- UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 006/2012-ADINS/RURAP.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor Eulálio Mario Natividade Lucien, ocupante do cargo de datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do inciso I e IV do Artigo 3º, da Lei n.º 0624 de 31 de Outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 3547 de 14 de Novembro de 2001, no valor de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) destinado a cobrir despesas com pagamento de pessoa jurídica, ao Cartório Jucá, na autenticação do Estatuto do RURAP.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - (101) FPE -, repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 1.23.201.20.606.0780.2298.5.160030, elemento de despesa 33.90.39 (Serviço de terceiros/Pessoa Jurídica) a importância de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo Máximo de 10 (Dez) dias, após o término do prazo da aplicação, determinado no item 2º desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Maio de 2012.


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 408/2012 UP/COAFI -RURAP


O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º017/2012/SETRA.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Nelson Santos de Almeida, Motorista, que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até o Município de Oiapoque, com objetivo de deslocar o coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - CATER, Sr. Antonio Almeida, no período de 09 à 12 de Maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 409/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º018/2012/SETRA.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor João Edilberto de Souza Brandão, Chefe da Unidade de Transporte, que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de reparo e manutenção de veículos das sedes locais, no período de 08 à 11 de Maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 410/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º018/2012/SETRA.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Raymundo da Silva Moraes, Artífice de Mecânica, que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de reparo e manutenção de veículos das sedes locais, no período de 08 à 11 de Maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 411/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º013/2012/SETRA.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor João Edilberto de Souza Brandão, Chefe da Unidade de Transporte, que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até o Município de Itauba, São Joaquim e Cutias do Araguari, com objetivo de reparo e manutenção de veículos das sedes locais, no período de 02 à 05 de Maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 412/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º013/2012/SETRA.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Jarcy da Silva Almeida, Auxiliar Operacional em Agropecuária, que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até o Município de Itauba, São Joaquim e Cutias do Araguari, com objetivo de reparo e manutenção de veículos das sedes locais, no período de 02 à 05 de Maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 413/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º219/2012/CATER.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor Antonio Francisco Araújo Almeida, Coordenador/CATER, que viajará da sede de suas atribuição Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar de Reunião Chamadas ATER Brasil sem Miséria, no período de 16 à 18 de maio de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de Maio de 2012


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 414/2012 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0078 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. N.º224/2012/CATER.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Flamarion Gomes de Almeida, Extensionista Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuição Carnot, até o Município de Amapá, com objetivo de compor a equipe técnica

local, para auxiliar a execução do PROTAF, no período de 05 à 13 de Março de 2012.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de Maio de 2012

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente

SIAC/Super-Fácil

Dário Nascimento de Souza

PORTARIA Nº 013/2012-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 09/2012-AD/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o deslocamento dos servidores Carlos Alberto Neves do Nascimento - Gerente/ Núcleo de Orientação ao Cidadão, Edson Sousa Vilhena - Gerente de Unidade, Hermano Eldo Fernandes Benevides - Assessor Técnico Nível I, Adriano Sarmento da Cunha - Agente Administrativo (Administrador) e Ronilson Souza do Carmo - Assessor de Desenvolvimento Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, até o Município de Oiapoque/AP, dispor de material necessário para montagem do mobiliário e fazer as readequações necessárias para o imediato funcionamento do Box. Assim como a mesma equipe ficará encarregada de patrimoniar os bens pertencentes ao SIAC/Super - Fácil, afim de concluir as atividades da comissão conforme Portaria nº 047/2011 - SIAC, criada com o objetivo de levantar e etiquetar o patrimônio do SIAC, no período de 16 a 20/05/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2012.

Dário Nascimento de Souza
Diretor Geral

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2012

Às 10h00 do dia 12 de JUNHO de 2012

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva em redes e ramais de água, com implantação de ramais prediais de água nas áreas abrangidas pela CAESA, em Macapá e Santana

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP.

O Edital e anexos poderão ser retirados no horário normal de expediente, a partir de 25/05/2012, no endereço supracitado, através de pen-drive e carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa do Estado

Dep. Moisés Souza

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 005/2012-AL/AP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

LOCATÁRIO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

LOCADORA: S. R. MAXIMO - EPP, neste ato representada pela EMPRESA ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS

OBJETO:

Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, tipo (prédio) situado na Rua Hildemar Main, 3550, Jardim Marco Zero, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, com a finalidade de funcionamento da Escola do Legislativo e alguns setores Administrativos desta Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA:

O presente contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual, totalizarão a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e correrão à conta do Orçamento da AL/AP, na Natureza de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da seguinte forma:

a) No exercício de 2012, fica empenhada a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Atividade sob o Programa 01101.01.031.0152.2574 - Reestruturação e Manutenção da Escola do Legislativo;

b) Para o exercício 2013, será empenhada, após a publicação de Lei Orçamentária Anual-LOA/2013, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Orçamento disponível naquele exercício.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato); Justificativa nº 003/2012-CPL/AL; Processo Administrativo nº 105/2012-PRESI-AL.

Macapá-AP, 24 de abril de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente da AL/AP

Processo Administrativo Licitatório nº 005/2012-PRESI-AL/AP

Objeto Presencial 001/2012-CPL/AL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigeradores e condicionadores de ar (condicionadores de ar tipo janela, centrais de ar tipo split, geladeiras, frigobar) pertencentes à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com o fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas e todo material necessário, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste Edital.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA

Trata-se de recurso interposto pela empresa KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA contra decisão do Pregoeiro que, nos autos do Processo Licitatório acima identificado, declarou a empresa J. VIEIRA SAMPAIO - ME vencedora do Pregão nº 001/2012-CPL/AL, ao argumento de descumprimento de exigências editalícias e inexistência de preços.

Tendo analisado os autos não logrei vislumbrar razões que possam conduzir à decisão contrária aquela proferida pelo Senhor Pregoeiro quanto ao mérito do presente feito. As razões por ele invocadas para refutar as argumentações da Recorrente exauram a questão, tornando-se irrelevantes maiores conjecturas neste ato.

Assim colocada a questão, também conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA nos autos do PAL, nº 005/2012-CPL, Pregão nº 001/2012, e no mérito propriamente dito, forte nos fundamentos sustentados pelo Senhor Pregoeiro na apreciação que fez deste mesmo Recurso, NEGO PROVIMENTO ao mesmo.

Como consequência lógica, ADJUDICO O OBJETO do presente certame a empresa J. VIEIRA SAMPAIO - ME na forma do art. 4º inciso XXI da Lei nº 10.520/2002.

Intimem-se as partes na forma da lei.

Ao Senhor Pregoeiro para os encaminhamentos devidos.

Macapá (AP), 09 maio de 2012.

Dep. Moisés Souza
Presidente

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-CPL-AL/AP

No aviso de publicação da relação para escolha dos membros que irão compor a subcomissão técnica referente à Concorrência nº 001/2012-CPL-AL/AP.

ONDE SE LÊ:

"Indicados para comporem a subcomissão técnica de julgamento das propostas técnicas referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-CPL-AL/AP, que fará realizar o sorteio em Sessão Pública no dia 21 de maio de 2012, às 15 horas na sala de CPL/AL sito à Av. Pedro Baíão nº 802, Trem Macapá/AP, para escolha dos 03 membros que irão compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas que irão participar do certame para contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá."

LÊ-SE:

Indicados para comporem a subcomissão técnica de julgamento das propostas técnicas referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-CPL-AL/AP, que fará realizar o sorteio em Sessão Pública no dia 21 de maio de 2012, às 15 horas na sala de CPL/AL sito à Av. Pedro Baíão nº 802, Trem Macapá/AP, para escolha dos 06 membros que irão compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas que irão participar do certame para contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de maio de 2012.

FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AL/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

Des. José Maria Quadros de Alencar

CONCURSO C-330 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

EDITAL - ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE
CONCURSO

O Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público C-330, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna pública a presente alteração na composição da Comissão de Concurso, em virtude de impedimentos, nos termos da Resolução nº 37, de 10 de maio de 2012, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, passando o subitem 5.1 do Edital a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - COMISSÃO DE CONCURSO

Presidente: Desembargador José Maria Quadros de Alencar

Suplente: Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal

Membro: Desembargador José Edílson Eliziário Bentes

Suplente: Desembargadora Graziela Leite Colares

Membro OAB: Advogada Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Suplente OAB: Advogado José Maria dos Santos Vieira Júnior

Belém, 14 de maio de 2012
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Concurso

**CONCURSO C-330 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO**

**EDITAL - CANDIDATOS DEFICIENTES -
INSCRIÇÕES PRELIMINARES**

O Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público C-330, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, e aos termos do Edital, após a avaliação da Comissão Multiprofissional, realizada no dia 14 de maio de 2012, torna pública a relação das INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, como a seguir: IGOR ZWIÇKER MARTINS (nº insc. 300) e MARCIO DE SOUZA BRAGA (nº insc. 495).

Belém, 14 de maio de 2012
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Concurso

CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
COORDENADOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE
MACAPÁ, EM SUBSTITUIÇÃO

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 024/2012

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM 17/05/2012.

DR. ROBERTO SILVA ALVARES
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL

REF. PROCESSO Nº. : 3001617/2012-MP-AP
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : ART. 26, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
FAVORECIDO : B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO : FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TARTARUGALZINHO E AMAPÁ.
VALOR GLOBAL : R\$ 18.880,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
RECURSO : PROGRAMA 02.062.0142.2.494 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA, FONTE: 107 - RECURSOS PRÓPRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

SENHOR DIRETOR-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA B. M. R. EMPREENDIMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.880,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TARTARUGALZINHO E AMAPÁ, SENDO A ÚNICA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO

E REGULAR COM SUAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, HAVENDO, PORTANTO, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELENCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 11 DE MAIO DE 2012.

Bel. SALIM SANTIAGO LEITE
Presidente da CPL/MP-AP

Publicações Diversas

**CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS**

A Tabellá de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá - Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, nº 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que pretendem casar se:

**"MARCIO UERIQUE LOBATO DE SARGES"
E
"KEILANE DA SILVA SOBRINHO"**

ELE, filho de VICENTE DE SARGES e de MARIA DAS GRAÇAS BORGES LOBATO.

ELA, filha de NICOLAU BRAS SOBRINHO e de CREUSA DA SILVA SOBRINHO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Livro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 15/05/2012.

Jesuka C. de Oliveira
Oficial

**Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 - Republição

A Prefeitura Municipal de Mazagão, torna público que com base na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/2003, promoverá uma sessão pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado sala da CPI, desta Prefeitura, sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Mazagão/Ap., no dia 30 de maio de 2012, as 10h, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Mazagão. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Mazagão das 8:00 às 13:00 ou informações obtidas pelo telefone: (96) 3271 1272.

Márcio Lima de Matos
Pregeiro

**DECRETO (P) Nº 050/2012
DE 02 MAIO DE 2012.**

A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB, para um mandato de 02(dois) anos:

- 01- TITULAR - MAX GONÇALVES ALVES JUNIOR - SUPLENTE MARIA ANGELA AVELAR DENIUR MONTEIRO, Representando o Poder Executivo.
- 02- TITULAR - WALDENIR ALVES COSTA - SUPLENTE - ROSALDA CALDAS GOMES,

Representando o Poder Executivo.

03- TITULAR - ALCICLEIDE NUNES ALVES - SUPLENTE - GEIDA FONSECA PONTES, Representando o Poder Executivo.

04- TITULAR - MARIA DO CARMO DE S. ALMEIDA - SUPLENTE - MARIA HELENA DO CARMO COSTA, Representando os Professores.

05- TITULAR - MÔNICA MARIA BARBOSA ALVES - SUPLENTE - LAURINETE SANTOS DO ROSÁRIO, Representando os Técnicos Educacionais.

06- TITULAR - RAICILENE COSTA BRITO - SUPLENTE - MARIA LENY COSTA, Representando os Auxiliares Educacionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene.
Calçoene-AP, 02 de maio de 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

**EDITAL Nº 007/2012 - PMC/AP
CONCURSO PÚBLICO 2011
CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E PERÍCIA MÉDICA**

A Prefeita Municipal de Calçoene, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48, inciso XIV c/c art. 65, Incisos I e II, ambos conferidos pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2011, conforme relação do Anexo I, para apresentar a relação de documentos relacionados ao item III e exames médicos relacionados ao item IV desta Edital, fase do concurso público de caráter eliminatório, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/PMC, na Sala de Coordenação Pedagógica, localizada na Av. Manoel Sarmento, s/nº, bairro CEA, Calçoene, Amapá, nos termos previstos no item 1.1.6 do Edital nº. 001/2011, de 26 de abril de 2011.

RESOLVE:
I. CONVOCAR os candidatos constantes do ANEXO I, habilitados na primeira fase - prova objetiva - do Concurso Público, para EXAME DOCUMENTAL E PERÍCIA MÉDICA, no período de 14/05 a 23/05/2012, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, localizada na Av. Av. Manoel Sarmento, s/nº, bairro CEA, Calçoene, Amapá.

- II. DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E PERÍCIA MÉDICA:
 - a) O exame documental e o exame médico serão realizados na Cidade de Calçoene/AP.
 - b) Os candidatos convocados deverão apresentar-se nos locais, datas e horários especificados, conforme ANEXO II.
 - c) Não haverá exame documental e exame médico fora do local, datas e horários preestabelecidos.
 - d) Não haverá segunda chamada sob hipótese alguma implicando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso público.
 - e) Os candidatos habilitados no exame documental e perícia médica serão, posteriormente, convocados a tomar posse.

III. DOCUMENTOS:
a) Diploma para os cargos de Nível Superior e Certificado ou Diploma para os cargos de Nível Médio com as devidas habilitações, devidamente autenticado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; bem como comprovante de escolaridade para os cargos de nível fundamental incompleto (Histórico Escolar ou Certificado);

- b) Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;
- c) Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, COREN, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de Dispensa do Serviço Militar (Para Homem);
- f) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF;
- g) 02 (duas) fotos 3x4, recentes, de frente, colorida, fundo branco;
- h) Registro de Classe (Conselho Regional de Classe);
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes, Menor de 14 Anos;
- j) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) Carteira de PIS e/ou PASEP;
- m) Comprovante de Residência;

1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo que só serão aceitos fotocópias de documentos acompanhados dos documentos originais.
2 - Os candidatos convocados devem preencher as condições e requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº. 001/2011-PMC, de acordo com os cargos que pleitearam e para qual foram aprovados.
3 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
4 - A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato e anulação de todos os atos a eles referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal e cabível.
5 - Não será permitida em hipótese alguma, a nomeação do candidato, quando esta implicar em acumulação de cargo que não atenda aos pressupostos legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

6 - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

7 - O servidor empossado será regido pela Lei Municipal nº 027/2001, de 18 de dezembro de 2001 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE)

8 - Os candidatos que não atenderem a convocação no prazo estabelecido e deixarem de entregar os exames médicos e documentos especificados consequentemente perderão os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

IV. DOS EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS:

1 - Os candidatos deverão apresentar-se na Junta Médica do Município no período estabelecido no Anexo II munido dos exames laboratoriais, para submeter-se à perícia médica, com os seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de Urina - tipo I;
- c) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia, Colesterol total e frações, Triglicérides e VDRL;
- d) PSA (para candidatos do sexo masculino);
- e) PCCU (para candidatos do sexo feminino);
- f) Exame de Otorrinolaringologia (Exclusivamente para o Cargo de Professor);

2 - Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas.

3 - A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado apto ou inapto temporariamente para o exercício do cargo.

4 - Os candidatos que não atenderem a convocação no prazo estabelecido e deixarem de entregar os exames médicos especificados no item 1 (um), não serão submetidos à avaliação médica e consequentemente perderão os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Calçoene/AP, 10 de maio de 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
 Maria Lucimar da Silva Lima
 Prefeita do Município de Calçoene
 ANEXO II AO EDITAL Nº 007/2012-PM/CIAP,
 CONCURSO PÚBLICO 2011
 LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES

Nível: Médio	
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DISTRITO DE LOURENÇO	
01	3º PEDRO ALVES SAMPAIO
02	4º ELIZANGELA CORREIA DE SOUSA
Cargo: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE - DISTRITO DE LOURENÇO	
03	18º VANESSA DIAS MAIA
04	19º ROSIANE SOUZA DA MATA LEITE
Nível: Fundamental	
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OUTRAS LOCALIDADES	
05	15º ELIAN OLIVEIRA DOS PASSOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE LOURENÇO	
06	21º EUZIANE GURJÃO FERREIRA
07	22º IVANÉ LUCIA ALVES DOS SANTOS
08	23º MARIA IVONETE DOS SANTOS MIRANDA
09	24º JANDERSON DOS REIS GOMES
Cargo: VIGILANTE - DISTRITO DE LOURENÇO	
10	8º ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA
11	9º FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA
TOTAL DE CONVOCADOS: 11	

Calçoene, AP, 10 de maio de 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
 Maria Lucimar da Silva Lima
 Prefeita do Município de Calçoene
 ANEXO II AO EDITAL Nº 007/2012-PM/CIAP
 CONCURSO PÚBLICO 2011

PERÍCIA MÉDICA:
 DATA: 14 e 23/05/2012.
 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/PMC, na Sala de Coordenação Pedagógica.
 ENDEREÇO: Av. Manoel Sarmento, s/nº, bairro CEA, Calçoene, Amapá.

HORÁRIO: 07:00hs às 12:00 e 14:00hs às 17:00hs.

EXAME DOCUMENTAL:
 DATA: 14 e 23/05/2012.
 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/PMC, na Sala de Coordenação Pedagógica.
 ENDEREÇO: Av. Manoel Sarmento, s/nº, bairro CEA, Calçoene, Amapá.

HORÁRIO: 07:00hs às 12:00 e 14:00hs às 17:00hs.
 Calçoene, AP, 12 de março de 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
 Maria Lucimar da Silva Lima
 Prefeita do Município de Calçoene

Estado do Amapá
 Município de Mazagão
 Poder Executivo
 LEI Nº 329/2012 - PMMZ

Que dispõe sobre a atividade de aquicultura no Município de Mazagão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO, Sr. José Carlos Correa de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - As atividades de aquicultura desenvolvidas em viveiros, tanques, pequenos reservatórios, canais de igarapés, tanques rede, de acordo com a seção II da política pesqueira da Lei Orgânica do Município de Mazagão no seu Art. 91, dentre outras estruturas localizadas em áreas urbanas ou rurais, serão regulamentadas pela presente Lei.

Parágrafo Único: A regularização ambiental será efetuada junto aos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente, excetuando-se os casos especiais previstos em legislação municipal, e por determinação e orientação do Ministério de Pesca e Aquicultura, através de critérios e procedimentos de Licenciamento Ambiental da Aquicultura recomenda que Estados e Municípios têm competência para efetuar o licenciamento ambiental da Aquicultura, exceto em áreas específicas como áreas indígenas, fronteiriças e outros. Neste caso, a competência é do IBAMA, quando se tratar do uso de corpos d' água de domínio da união, caso seja o cultivo em viveiros, igarapés, barragens, tanques rede, fica a competência ao Estado e Município.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta lei ficam estabelecidas as seguintes definições e disposições:
 I - aquicultura: cultivo e criação de organismos aquáticos, incluindo peixes, moluscos, crustáceos, quelônios, anfíbios, répteis e plantas aquáticas mediante a intervenção do homem no processo de cultivo e criação visando aumentar a produção em operações como reprodução, estocagem, alimentação, proteção contra predadores e outros;

II - piscicultura: atividade de cultivo de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica;

III - piscicultor: pessoa física ou jurídica que se dedica profissionalmente à criação de alevinos ou peixes em ambientes naturais e artificiais com as finalidades econômica, social ou científica, trabalhando de modo independente ou vinculado a entidades de classe;

IV - produtor de alevinos: piscicultor que se dedica à reprodução, larvicultura, criação e comercialização de alevinos;

V - reprodutor ou matriz: peixe adulto, apto a procriar, utilizado pelo piscicultor na obtenção de descendentes;

VI - Barragem - estrutura construída que represa um curso d'água natural destinada ao seu acúmulo, com drenagem e/ou vertedouro.

VII - Derivação do curso d'água - desvio de parte da vazão de um corpo d'água através de um canal (valeta ou tubulação) que leva a água para o empreendimento.

VIII - Reservatórios - área de acúmulo de água que pode ser alimentada por captação, derivação ou precipitação e que podem ser utilizadas para cultivo de organismos aquáticos.

IX - Sistema de cultivo extensivo - sistema de produção com oferta mínima de alimentos e com baixa densidade de estocagem.

X - Sistema de cultivo semi-intensivo - sistema de produção com oferta de ração balanceada para as espécies cultivadas, tendo como característica a média densidade de estocagem.

XI - Sistema de cultivo intensivo - sistema de produção com oferta de ração balanceada para as espécies cultivadas, tendo como característica a alta densidade de estocagem.

XII - Sistema de cultivo super intensivo - sistema de produção com oferta de ração balanceada para as espécies cultivadas, tendo como característica a alta densidade de estocagem e com controle dos parâmetros limnológicos e ambientais.

XIII - Criação em canais de igarapés - produção de organismos aquáticos em pequenos cursos d'água.

XIV - Tanques-rede - estruturas flutuantes que permitam fluxo contínuo de água, possibilitando alta densidade de estocagem de espécimes, instaladas em lagos, rios e reservatórios.

XV - viveiro/tanque: estrutura projetada e construída para aquicultura, escavada ou não, revestida ou não, e com controle de entrada e saída de água;

XVI - parque aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática da aquicultura;

XVII - espécie nativa: espécie de origem e de ocorrência natural em determinada bacia hidrográfica;

XVIII - espécie exótica: espécie que é introduzida em uma área onde não existia originalmente em

determinada bacia hidrográfica;

XIX - espécie estabelecida: espécie alóctone que já constituiu população isolada e em reproduções, aparecendo em pescas científica e/ou extrativista;

XX - peixe híbrido: peixe obtido a partir do cruzamento entre espécies;

XXI - espécie alóctone: não originária da bacia hidrográfica;

XXII - espécie autóctone: originária da bacia hidrográfica;

XXIII - despesca: processo de retirada de peixes e outras espécies aquáticas cultivadas para fins econômicos, sociais, científicos e outros;

XXIV - nascente ou olho d'água: local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

**CAPÍTULO II
 DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 3º Os piscicultores são classificados quanto ao objetivo de sua produção em:

I - produtor de alevinos: aquele que se dedica à produção e comercialização de alevinos a serem utilizados como insumo a outras pisciculturas que efetuem a recria e a engorda;

II - produtor de peixes ornamentais: aquele que se dedica à produção e comercialização de alevinos e peixes a serem utilizados como espécies ornamentais ou de aquariorfilia;

III - produtor de matrizes e reprodutores: aquele que cria peixe, jovem ou adulto fruto de processos de seleção, melhoria e classificação zootécnica a serem comercializados, exclusivamente, como reprodutores ou matrizes aos produtores de alevinos;

IV - produtor de peixe comercial: aquele que finaliza o cultivo após a recria e engorda dos alevinos, para a comercialização do pescado direcionado ao consumo.

V - produtor de iscas aquáticas: aquele que realiza trabalhos de reprodução, cultivo, armazenamento e comercialização de peixes utilizados como iscas vivas aquáticas na pesca; amadora, profissional e ou esportiva;

VI - piscicultor de pesque-pague: aquele que cultiva ou adquire peixe vivo, oriundo de outro piscicultor, comercializando no varejo, como forma de lazer, recreação, esporte ou turismo;

Art. 4º - O enquadramento dos empreendimentos de aquicultura será avaliada de acordo com a lâmina d'água acumulada, nos diversos tipos de viveiros, como por exemplo; Viveiro Escavado, Barragem e Laboratório de Reprodução Artificial de Peixes, e será classificada em;

Porte	
Área inundada	Unidade (ha)
Micro	AI < 2,0
Pequeno	2,0 < AI < 5,0
Médio	5,0 < AI < 50,0
Grande	AI > 50,0

Tipo de viveiro: Canal de igarapé	
Porte	
Vol. de água	Unidade: m³
Micro	VA < 100
Pequeno	100 < VA < 500

Os empreendimentos de micro e pequeno porte em canais de igarapé deverão apresentar uma vazão mínima de 15L/S.

Os empreendimentos de micro e pequeno porte em canais de igarapé deverão manter uma distância mínima de igual tamanho do módulo produtivo a jusante do empreendimento.

Fica proibido a execução de atividade da piscicultura em canal de igarapé com volume superior de 500m³. As atividades existentes terão um prazo de 36 meses para se adequarem a esta nova legislação.

Tipo de viveiro: Tanque rede	
Porte	
Vol. de água	Unidade: m³
Micro	VA < 250
Pequeno	250 < VA < 500
Médio	500 < VA < 1500
Grande	AI > 1500

Tipo de viveiro: Aquário, piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra (Peixe Ornamental).

Porte	
Vol. de água	Unidade: m³
Micro	VA < 300
Pequeno	300 < VA < 1000
Médio	1000 < VA < 3500
Grande	VA > 3500

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS

- Art. 5º - São produtos da aquicultura:
 I - Sementes, larvas, pós-larvas e alevinos para uso próprio ou comercialização;
 II - Alevinos e peixes para ornamentação e aquaríofilia;
 III - Alevinos para peixamento;
 IV - Iscas vivas aquáticas;
 V - Hipófises oriundas do processamento de pescado;
 VI - Reprodutores e matrizes;
 VII - Peixe vivo;
 VIII - Peixe abatido;
 IX - Peixe processado e seus subprodutos.

CAPÍTULO IV

DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Art. 6º - É declarada de interesse social e econômico a atividade de aquicultura desde que observados quanto ao licenciamento às disposições constantes na legislação pertinente.
 Art. 7º. Serão considerados impactos ambientais decorrentes da aquicultura os seguintes eventos:
 I - introdução de espécies exóticas que possam alterar a frequência natural de ocorrência das populações ou as possibilidades de sobrevivência de qualquer espécie.
 II - introdução de espécies híbridas que possam alterar a frequência genética das espécies nativas, assim chamadas contaminação genética, incorrendo nos mesmos artigos do item I;
 III - introdução de doenças e parasitos no ambiente natural e/ou na aquicultura, originais de outras bacias hidrográficas;
 IV - lançamento de água efluente fora dos padrões estabelecido pela legislação;
 Art. 8º. A reprodução artificial de espécies nativas e ou alóctones, que se destina à produção de alevinos deverá ocorrer em laboratório devidamente licenciados para este fim pelo órgão competente.
 Parágrafo único Os alevinos adquiridos de outros Estados e/ou países deverão estar acompanhados do laudo de inspeção sanitária.
 Art. 9º. As usinas hidrelétricas construídas, em áreas pertencentes ao município de Mazagão, terão o dever de contar com a parceria de um centro de produção de alevinos, no sentido de povoar os locais afetados com a implantação da mesma, com espécies naturais do ambiente, como medida compensatória ou termo de ajuste de conduta (TAC), na forma desta Lei.
 Parágrafo único. As usinas hidrelétricas, independentemente de seu porte, a serem construídas em uma mesma bacia hidrográfica, poderão valer-se de uma mesma estação de piscicultura para o repovoamento dos rios.

§ 1º. Todo efluente oriundo dos empreendimentos aquícolas deverá estar de acordo com a resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e da outras providências.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS, CADASTROS E AUTORIZAÇÕES

Art. 10º O licenciamento ambiental de aquicultura será processado junto a SEMAT, nas modalidades Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, devendo o interessado indicar as classificações de sua atividade, nos termos dos arts. 3º e 4º desta lei, apresentando projeto técnico com as especificações constante de instrução normativa a ser editada pelo órgão municipal do meio ambiente.
 Parágrafo Único. Todo projeto com até 02 há de viveiro estará isento de apresentar projeto técnico, e o órgão Licenciador fará o licenciamento somente através do cadastramento do proponente para ter o controle da atividade no município.
 Art. 11º A licença para a captura de reprodutores e matrizes no ambiente natural, deverá ser solicitada junto ao órgão competente, por piscicultores devidamente licenciados para este fim mediante requerimento do interessado em modelos próprios.
 Art. 12º A validade das licenças de aquiculturas seguirá os seguintes prazos máximos de duração:
 I - Licença Prévia: validade de até 04 (três) anos;
 II - Licença Instalação: validade de até 05 (cinco) anos;
 III - Licença de Operação: validade de até 06 (seis) anos;
 IV - Licença Ambiental Única: validade de até 06 (seis) anos.
 Art. 13º Os empreendimentos já existentes terão um

prazo de 36 meses para se adequarem a esta lei.
 Art. 14º O pedido de licença ambiental de aquícultor deverá ser encaminhado a SEMAT, mediante requerimento do interessado ou seu representante legal, em modelo próprio adotado pelo Órgão:
 Parágrafo Único - Os empreendimentos de aquicultura que tiverem com todos os requisitos necessários solicitados pela SEMAT em dias poderão ter concedidas as Licenças Prévia e de Instalação ao mesmo tempo, desde que sejam solicitadas em conjunto.
 Art. 15º A aprovação da licença ambiental de piscicultor deverá levar em conta os riscos potenciais de impactos ambientais, decorrentes da atividade, conforme descrito no capítulo IV da presente Lei, e deverá o requerente ter o acompanhamento no seu empreendimento por um técnico da área ou uma entidade representativa de classe, sendo o seu titular conhecedor da atividade.
 Parágrafo Único - A Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, onde não poderá exceder o percentual de 5% (cinco por cento) da área impactada localizada na posse ou propriedade e, também, não poderá comprometer as funções ambientais destes espaços.
 Art. 16º. As construções destinadas à aquicultura deverão oferecer:
 I - solidez necessária à contenção de água, que garanta a sua estabilidade por período compatível com o risco ambiental derivado do seu eventual rompimento;
 II - proteção dos taludes contra a erosão;
 Art. 17º. Será fornecida, mediante pedido, a permissão para a compra e o transporte de reprodutores capturados ao ambiente natural, para espécies especialmente protegidas, nas áreas de atuação municipal.
 Art. 18º A SEMAT poderá realizar quando necessário, uma fiscalização por amostragem a fim de monitorar os empreendimentos aquícolas.
 Parágrafo único. A SEMAT deverá dar acesso ao IBAMA, SEMA, IMAP e Representante de Classe, quando solicitado, de todos os cadastros e licenças concedidas.
 Art. 19º O Órgão Ambiental poderá expedir licenças para propriedades com ocupação efetiva e posse mansa e pacífica.
 Parágrafo Único - Entende-se como posse mansa e pacífica quando essa possa ser constatada através de benfeitorias e por posse mansa e pacífica, quando não houver litígio sobre a ocupação.
 Art. 20º As autorizações de despesca somente serão emitidas aos empreendimentos devidamente regularizados.
 Art. 21º O transporte dos produtos oriundos da aquicultura obedecerá à regulamentação oficial da Comissão de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Município de Macapá.

CAPÍTULO VI
DOS IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E DAS PENALIDADES

Art. 22º. Fica proibida a introdução de qualquer espécie de peixe, em qualquer estágio de desenvolvimento no município de Mazagão, por qualquer meio de transporte, sem autorização expressa da SEMAT ou órgão público conveniado para tanto.
 Art. 23º. Será proibida a utilização de peixes em qualquer estágio de desenvolvimento, como insumo às atividades produtivas, retirados do meio ambiente natural, como ovos, larvas, alevinos e jovens principalmente quando destinados ao cultivo e comercialização de espécies destinadas ao consumo humano.
 Art. 24º. Os viveiros construídos ao entorno das áreas de ressaca, existentes há mais de três anos, serão licenciados pela SEMAT.
 Parágrafo Único - Todo empreendimento poluidor que foi construído próximo das áreas de ressaca, tais como; lavagem de veículos, oficinas, sucataria e demais atividades poluidoras, e que comprometem o meio ambiente e a criação de peixes, ou outra espécie de organismos aquáticos, a SEMAT terá a responsabilidade de no prazo mínimo de 30 dias, e prazo máximo de 90 dias, de interditar o local.

CAPÍTULO VII
DOS INCENTIVOS E PROTEÇÃO À AQUICULTURA

Art. 25º É declarada atividade econômica e social a aquicultura às determinações desta Lei.
 Art. 26º A atividade de aquicultura é considerada de interesse ambiental caso esteja enquadrada no Art. 28º desta Lei e contribua para minimizar os impactos no meio ambiente, em pelo menos uma, das seguintes hipóteses:
 I - aliviar a demanda da pesca pela oferta constante de produtos da aquicultura;
 II - reconstituir ambientes degradados pela ação humana que tenham produzido efeitos lesivos ao meio ambiente;
 III - substituição das espécies ornamentais retiradas da natureza por aquelas criadas artificialmente.
 Art. 27º Todos os produtos da aquicultura conforme descrito no capítulo III não estão incluídos nas limitações legais pertinentes a pesca turísticas ou comercial, qual seja:
 I - tamanho mínimo;
 II - período de defeso;
 III - local de produção;
 IV - forma de captura;
 V - limites de quantidade.
 Art. 28º A atividade de aquicultura fica isentas de outras taxas vinculantes e impostos, desde a produção de pós larva, abate e seus subprodutos.
 Art. 29º O Município deverá promover, ao máximo possível, a desburocratização das atividades administrativas no sentido de remover obstáculos e entraves dando mais estímulos ao pleno desenvolvimento desta atividade.
 Art. 30º O Órgão Ambiental Licenciador terá um prazo de 90 dias para programar e implementar o sistema de informatização do licenciamento ambiental
 Art. 31º As taxas de licenciamento de projetos comunitários de aquicultura serão isentas de suas respectivas taxas ambientais.
 Parágrafo Único - Fica definido a tabela de cálculo dos valores das taxas das licenças ambientais para a atividade de aquicultura em sua validade máxima, como estímulo a produção de alimentos.

Tipo de viveiro: Tanque escavado e Barragem

Porte	Área inundada (Unidade:ha)	Taxa da Unidade (R\$)	Taxa da Unidade		
			LP	LI	LO
Micro	AI ≤ 2,0	Isento	Isento	Isento	Isento
Pequeno	2,0 < AI ≤ 5,0	Isento	Isento	Isento	Isento
Médio	5,0 < AI ≤ 50,0	100,00	40% S.M	0%	70%
Grande	AI > 50,0	100,00	60% S.M	80%	100 %

Tipo de viveiro: Canal de Igarapé

Porte	Vol. de água (Unidade: m³)	Taxa da Unidade (R\$)	Taxa da Unidade		
			LP	LI	LO
Micro	VA ≤ 100	Isento	Isento	Isento	Isento
Pequeno	100 < VA ≤ 500	Isento	Isento	Isento	Isento

Tipo de viveiro: Tanque rede

Porte	Vol. de água (Unidade: m³)	Taxa da Unidade (R\$)	Taxa da Unidade		
			LP	LI	LO
Micro	VA ≤ 250	Isento	Isento	Isento	Isento
Pequeno	250 < VA < 500	Isento	Isento	Isento	Isento
Médio	500 < VA ≤ 1500	30,00	30% S.M	50%	60%
Grande	AI > 1500	30,00	40% S.M	60%	70%

Tipo de viveiro: Aquário, piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra (Peixe Ornamental)

Porte	Vol. de água (Unidade: m³)	Taxa da Unidade (R\$)	Taxa da Unidade		
			LP	LI	LO
Micro	VA ≤ 300	Isento	Isento	Isento	Isento
Pequeno	300 < VA ≤ 1000	Isento	Isento	Isento	Isento
Médio	1000 < VA ≤ 3500	R\$10,00	60,00	70,00	90,00
Grande	VA > 3500	R\$10,00	100,00	120,00	160,00

Art. 33º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 10 de Abril de 2012.

JOSÉ CARLOS CORREA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal de Mazagão